



Ministério da Educação
Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Programa de Pós-graduação em Educação
Nível Mestrado

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 2025/2
VAGAS REMANESCENTES
(Publicado em 20 de dezembro de 2024)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Rondonópolis, **nível Mestrado**, comunica a abertura de inscrições e estabelece normas para o preenchimento de até **oito (08)** vagas para discentes regulares ingressantes no primeiro semestre de **2025**, nas linhas de pesquisas: **Linguagem, educação e cultura; Educação, cultura e diferenças.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Pós-graduação em Educação, nível de Mestrado, objetiva propiciar formação voltada para a pesquisa e produção científica tendo como pontos basilares reflexões sobre a natureza da educação, os dilemas enfrentados nos processos formativos e a ambiência em que se articulam processos e políticas educacionais, visando à qualificação profissional sensível ao contexto regional e às diversidades étnicas e socioculturais. O curso, que tem duração entre **12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses**, é oferecido para candidatos com curso de graduação e requer dedicação dos alunos para o cumprimento da programação didática, que compreende aulas teóricas e práticas, seminários, trabalhos de campo e de laboratório, desenvolvimento de pesquisas, elaboração de relatórios, exame de qualificação, elaboração e defesa de dissertação.

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação nomeará uma Comissão de Seleção, que será responsável por todo processo seletivo previsto neste edital.

2. DAS VAGAS

Serão oferecidas até **oito (08) vagas** para o **Mestrado em Educação**, conforme a seguinte distribuição:

LINHA DE PESQUISA: LINGUAGEM, EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ações Afirmativas: 02 vagas	Ampla concorrência: 03 vagas
TOTAL DE VAGAS DA LINHA DE PESQUISA: 05 vagas	
PROFESSORES QUE OFERTAM VAGAS:	
PROFA. DRA. EMILIANA FERNANDES BONALUMI	
PROF. DR. EZER WELLINGTON GOMES LIMA	
PROFA. DRA. JULMA DALVA VILARINHO PEREIRA BORELLI	

PROFA. DRA. KENIA ADRIANA DE AQUINO	
PROFA. DRA. TATIANE SILVA SANTOS	
LINHA DE PESQUISA: EDUCAÇÃO, CULTURA E DIFERENÇAS	
Ações Afirmativas: 02 vaga	Ampla concorrência: 01 vagas
TOTAL DE VAGAS DA LINHA DE PESQUISA: 03 vagas	
PROF. DR. GEORGE MORAES DE LUIZ	
PROFA. DRA. REGINA APARECIDA DA SILVA	
PROFA. DRA. VIVIANE DRUMOND	

Das vagas ofertadas, três (03) serão reservadas para as ações afirmativas. São elegíveis à candidatura das vagas de ações afirmativas candidatos negros autodeclarados (pretos e pardos), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans. (Anexo 1)

Os candidatos às vagas de ações afirmativas em processos seletivos de alunos regulares em Programas de Pós-Graduação serão submetidos ao processo de heteroidentificação, realizado por uma banca a ser nomeada por meio de portaria específica pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

Cabe ao candidato atentar-se para as especificidades dos processos de heteroidentificação e/ou verificação de candidatos para o(s) grupo(s) de ações afirmativas cujas vagas pleiteiam.

As vagas destinadas às ações afirmativas que não forem preenchidas serão automaticamente remanejadas para ampla concorrência.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **14/01/2025 a 16/01/2025** exclusivamente através de processo eletrônico instruído via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo site <https://ufr.edu.br/sei/>. A inscrição deve ser feita através do processo intitulado PROPGP-Requerimento padrão stricto sensu.

a) Informa-se que para os candidatos que estão utilizando o SEI/UFR pela primeira vez, é necessário realizar cadastro na categoria de usuário externo pela página da UFR (<https://ufr.edu.br/sei/>).

I. A habilitação de cadastro de usuário externo no sistema SEI/UFR demanda um período de até 48 horas para aprovação pelo setor de protocolo. Por esse motivo, o edital indica que o cadastro seja realizado em período anterior ao período de inscrição e submissão dos documentos. O setor de Protocolo pode ser contatado pelo telefone (66) 3410-4001. Após a realização do cadastro de usuário externo, o sistema SEI enviará um e-mail com orientações para sua ativação. A liberação do cadastro é realizada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

b) O candidato deverá efetuar a inscrição e anexar, todos os documentos solicitados, conforme enumerado abaixo.

c) Após efetuada a inscrição, o candidato deverá acompanhar o andamento do

processo por meio das publicações na página oficial da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/>) e na página do Programa de Pós-graduação em Educação (www.ufr.edu.br/ppgedu).

Em conformidade com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, as cópias de documentos para inscrição neste processo seletivo estão dispensadas de autenticação em cartório.

3.1. Para a inscrição via processo SEI, é necessário anexar todos os documentos, em formato PDF, na ordem listada abaixo:

- a) **Requerimento de inscrição** devidamente preenchido. O requerimento está disponível no SEI – UFR. PROPGP-Requerimento padrão stricto sensu
- b) Uma fotografia 3x4 recente;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Somente será aceito como **comprovante de pagamento** o boleto bancário com autenticação mecânica ou o boleto bancário com o comprovante de pagamento emitido pelos caixas eletrônicos (não terá validade comprovante de agendamento de pagamento).

Candidatos que efetuaram o pagamento para concorrer no processo seletivo vigente neste ano (referente ao edital publicado em 15 de agosto de 2024) e que não foram aprovados e/ou tiveram suas inscrições indeferidas podem apresentar o mesmo comprovante de pagamento e estão desobrigados a pagar nova inscrição.

- d) Cópia, em PDF, do **documento de identidade** (RG);
- e) Cópia, em PDF, do **CPF**;
- f) **Certidão de regularidade do CPF** emitida pelo site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Cópia, em PDF, do **título de eleitor**;
- h) Cópia, em PDF, do **comprovante de votação** na última eleição ou declaração de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site da justiça eleitoral. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- i) Cópia, em PDF, da **certidão de nascimento ou casamento**;
- j) Cópia, em PDF, do **Comprovante de quitação com o Serviço Militar** (Certificado de Alistamento Militar CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar CRM), para candidato do sexo masculino e maior de 18 anos. Documento não necessário para estrangeiros;
- k) Cópia (frente e verso), em PDF, do **diploma de graduação** devidamente registrado e obtido em curso oficialmente reconhecido no país ou atestado de matrícula, juntamente com outra documentação que comprove estar em condições **de colação de grau** do curso de graduação **antes do período de matrícula** do curso de Pós-graduação em Educação.
- l) Cópia (frente e verso), em PDF, do **histórico escolar** do curso de graduação, oficialmente reconhecido;
- m) Currículo Lattes atualizado (cópia em PDF), anteprojeto de pesquisa e memorial descritivo (cópia em PDF);
- n) Candidatos estrangeiros ou que possuem diplomas emitidos fora do Brasil, deverão apresentar documentação em acordo ao Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR Nº 38, DE 22 DE JUNHO DE 2021, disponível em <https://ufr.edu.br/propgp/wp-content/uploads/2022/01/RESOLUCAO-CONSUNI-No-38.pdf>.
- o) Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia, em PDF, do Registro Nacional

Migratório (RNM);

p) Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia, em PDF, do **Passaporte**.

q) Todos os documentos deverão ser agrupados e **enviados em um único arquivo PDF**.

3.2 As pessoas com deficiência, que necessitem de atendimento específicos, deverão protocolar, no ato da inscrição, uma solicitação formal, explicitando a natureza da deficiência e o tipo de atendimento necessário em cada fase do processo seletivo.

3.3 Não será permitida a entrega ou envio de qualquer documento após o encerramento do período de inscrição.

3.3.1 As inscrições cujo processo tiver sido peticionado **fora de prazo previsto para inscrição ou com documentação incompleta não serão analisadas**, sendo vedado o direito de correção no período de recurso.

3.4 O candidato deve se responsabilizar pela veracidade dos documentos apresentados e suas penalidades a qualquer tempo, caso haja inconsistência nas informações prestadas.

3.5 Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal ou qualquer outra modalidade senão a especificada no item 3.1 deste edital.

4. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

A proficiência em um idioma estrangeiro (inglês, francês ou espanhol) não é eliminatória para o ingresso no Mestrado, mas o aluno deverá comprová-la e/ou obtê-la durante o curso. Para candidatos estrangeiros cuja primeira língua não seja o português, bem como para indígenas e pessoas surdas, será exigida a comprovação de proficiência em Língua Portuguesa como segunda língua, emitida por instituição oficialmente reconhecida, no prazo de até um ano após o ingresso no Programa. De acordo com o Regimento Interno do PPGEdU, o exame de qualificação só poderá ser realizado mediante a aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira.

4.1 É dispensado do exame de proficiência o candidato estrangeiro com nacionalidade e/ou domínio de uma das línguas exigidas, mediante a comprovação.

4.2 O candidato estrangeiro deve comprovar a proficiência em Língua Portuguesa em **até um ano após o ingresso no Programa**.

4.3 Candidatos que comprovarem capacitação em inglês (diplomas provenientes de Cambridge: IELTS, TOEFL etc.), em espanhol (DELE) ou em francês (DELF, DALF, TCF, TEF), de nível intermediário ou avançado, com validade de 02 (dois) anos, serão dispensados do teste de proficiência, mediante apresentação de documento comprobatório. Também poderão ser dispensados do referido teste candidatos que apresentarem documentos comprobatórios de capacitação em idioma estrangeiro expedidos por testes de proficiência realizados por Programas de Pós-Graduação das Universidades Brasileiras Federais e/ou Estaduais e/ou Universidades Confessionais, com validade de 02 anos.

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$252,60 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), deverá ser efetuado em favor da FUNDAÇÃO UNISELVA, por meio de uma das modalidades oferecidas: PIX, cartão ou boleto.

5.1.1 Os dados para pagamento ficarão disponíveis na página da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br/novoSite/>) no menu CURSOS, durante o período de **14/01/2025 a 15/01/2025**. O valor da taxa de inscrição não será devolvido.

5.1.2 Candidatos que efetuaram o pagamento para concorrer no processo seletivo vigente neste ano (referente ao edital publicado em 15 de agosto de 2024) e que não foram aprovados e/ou tiveram suas inscrições indeferidas podem apresentar o mesmo comprovante de pagamento e estão desobrigados a pagar nova inscrição.

5.2. De acordo com o Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente: **i)** comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); e **ii)** for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022.

5.2.1 O requerimento de isenção deverá ser apresentado por meio de processo protocolado junto ao SEI - UFR, instruído com documentação comprobatória no dia **13/01/2025**. Após o protocolo do pedido de isenção, o candidato deverá encaminhar e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação (secppgedu.ufr@gmail.com) informando o número do processo.

5.2.2 Os processos serão analisados e terão parecer emitido pela Comissão de Seleção dia **14/01/2025**, sendo o resultado divulgado nos sites: (<https://ufr.edu.br/ppgedu/>) e <https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/>.

5.2.3 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição for **indeferida** deverá fazer o pagamento da taxa conforme orientações presentes no item 5.1 deste edital.

5.2.4 O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição for **deferida**, deverá acrescentar à documentação exigida para a inscrição, cópia, em PDF, do parecer emitido pela comissão de seleção instituída pelo colegiado do curso, fornecida pela secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação .

5.3 Os servidores efetivos, técnicos-administrativos e docentes da Universidade Federal de Rondonópolis estão isentos da taxa de inscrição, desde que acrescentem à documentação exigida para a inscrição cópia, em PDF, de documento comprobatório do vínculo empregatício com a UFR.

6. SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGEdu) e abará duas etapas: (1) prova escrita dissertativa, **de caráter eliminatório**, referente a temas da área da Educação e à bibliografia sugerida neste edital; e (2) arguição de anteprojeto de pesquisa, do memorial descritivo e da bibliografia sugerida neste Edital, **de caráter eliminatório e classificatório**, que versará sobre temas da área da Educação.

6.2 **Primeira Etapa:** Prova escrita dissertativa, de caráter eliminatório, referente a temas da área da Educação e à bibliografia sugerida neste edital. O candidato deverá apresentar domínio atualizado da literatura educacional, adequação do texto dissertativo à questão proposta, capacidade de pensamento lógico-crítico, de expressão e domínio da norma culta em língua portuguesa.

6.2.1 A relação de temas abarca o campo de pesquisa: Educação, diversidade e democracia; Educação, cultura e formação humana; Diálogos entre Educação e Linguagem.

6.2.2 A Prova escrita ocorrerá no dia **02/02/2025**, com início às 08h00min e término às 12h00min (horário de Mato Grosso), em salas da Universidade Federal de Rondonópolis, a serem divulgadas nas páginas do site da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br/proppg/editais-stricto-sensu/>) e do PPGEdu (www.ufr.edu.br/ppgedu).

6.2.3 O candidato deverá comparecer a partir das 07h00min (horário de Mato Grosso) portando documento original de identidade com foto. O candidato deverá se apresentar na sala 10min antes do horário de início da prova para conferência de documentos.

6.2.4 Não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer natureza, nem a consulta a qualquer tipo de material.

6.2.5 Não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas salas de realização das provas.

6.2.6 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- a) inserir qualquer forma de identificação em sua prova escrita, visto que ela será feita pelo PPGEdu por meio de código de barras do Programa;
- b) não comparecer ao local determinado para as provas, nos horários fixados;
- c) não se submeter à prova.

6.2.7 Terá aprovação na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete (7,0) pontos, em uma escala de 0 a 10 pontos.

6.2.8 Os critérios de pontuação na prova escrita são:

- a) capacidade de leitura e compreensão de bibliografia acadêmica da área educacional;
- b) capacidade de análise e síntese;
- c) argumentação clara e objetiva;
- d) redação na norma padrão da Língua Portuguesa;
- e) adequação da dissertação à questão proposta.

6.2.9 O resultado da avaliação da primeira etapa será divulgado em ordem decrescente

de notas no dia **05/02/2025**, nas páginas do site da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/>) e do PPGEduc (www.ufr.edu.br/ppgedu).

6.3 Segunda Etapa: Arguição do anteprojeto de pesquisa, do memorial descritivo e da bibliografia sugerida neste Edital, de caráter eliminatório e classificatório. Período: **10/02 a 11/02/2025**.

6.3.1 O cronograma com o nome do candidato, data, horário e local será divulgado no dia **07/02/2025**, nas páginas do site da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/>)e do PPGEduc(www.ufr.edu.br/ppgedu).

6.3.2 Nesta etapa o candidato deverá apresentar:

- a) o anteprojeto de pesquisa, articulado com o campo da Educação, a linha de pesquisa pretendida, a justificativa de pesquisa, objetivos, o objeto de estudo, os procedimentos metodológicos, cronograma de execução e referenciais teóricos (até 4,0 pontos);
- b) o memorial descritivo, contendo a trajetória acadêmica e sua relação com a linha de pesquisa pretendida e a temática do anteprojeto de pesquisa apresentado (até 2,5 pontos);
- c) argumentação sobre a relação entre a bibliografia sugerida neste Edital e o anteprojeto de pesquisa apresentado (até 3,5 pontos).

6.3.3 Terá aprovação na arguição o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídos pela Banca Examinadora.

6.3.4 Bibliografia sugerida para as etapas do Processo Seletivo:

LINHA DE PESQUISA I: Linguagem, educação e cultura:

- COSSON, Rildo. Letramento literário: teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2006.
- HOOKS, bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. Tradução: Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2017.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler; LANUTI, José Eduardo de Oliveira Evangelista. A escola que queremos para todos. Curitiba: CRV, 2022. Disponível em: <https://www.editoracrv.com.br/uploads/pdfs/1660927958-a-escola-que-queremos-para-todos.pdf>

LINHA DE PESQUISA III: Educação, cultura e diferenças

- BENTO, Cida. O pacto da branquitude. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.
- MEDRADO, B.; LYRA, J. Por uma matriz feminista de gênero para os estudos sobre homens e masculinidades. Revista Estudos Feministas, v. 16, p. 809-840, 2008.
- YORK, Sara Wagner et al. TIA, VOCÊ É HOMEM? Trans da/na educação: Des(a)fiando e ocupando os "cistemas" de Pós-Graduação. 2020.

6.3.5 O resultado da Segunda Etapa será divulgado no dia **12/02/2025**, nas páginas do

site da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/>) e do PPGEduc (www.ufr.edu.br/ppgedu).

6.3.6 Resultado preliminar: A lista com as notas dos candidatos, apresentada em ordem classificatória, será divulgada em **17/02/2025** nos sites: (www.ufr.edu.br/ppgedu) e (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/>).

7. RESULTADO FINAL

7.1 Os candidatos serão classificados, considerando o seu desempenho nas seguintes etapas: (1) prova escrita e (2) arguição sobre o anteprojeto de pesquisa, memorial descritivo e bibliografia sugerida neste Edital.

7.2 A nota final do candidato será o resultado da média aritmética das etapas 1 e 2.

7.2.1 Havendo empate, adotar-se-á o critério de maior idade, considerando a data de nascimento.

7.3 O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas no Processo de Seleção.

7.4 O candidato aprovado poderá ter o projeto redirecionado para outra linha de pesquisa em função do tema e/ou do recorte teórico.

7.5 O resultado final do processo de seleção será divulgado em lista com a pontuação de cada candidato, aprovado e classificado, no dia 19/02/2025, nas páginas do site da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/>) e do PPGEduc (www.ufr.edu.br/ppgedu).

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso em relação a todas as fases do processo de seleção no prazo de **24 horas** a contar da data de publicação do resultado. A solicitação deverá ser dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, por meio de processo protocolado pelo **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)** da UFR.

8.2 O pedido deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação. O recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

8.3 Conceder-se-á vista acompanhada de suas avaliações (Coordenador do Programa ou membro do Colegiado indicado para tanto) ao candidato que requerê-la, desde que o interessado se manifeste, via sistema SEI, em até 24 horas após a divulgação do resultado junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação, devendo esta disponibilizar os critérios utilizados na correção.

8.4 Os resultados das análises dos recursos, informando seu deferimento ou

indeferimento, serão **publicados** nos sites: (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/>) e (www.ufr.edu.br/ppgedu), nas datas especificadas no item 13. CRONOGRAMA, deste edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula para o Mestrado em Educação, no primeiro semestre de 2025, no período de **20/02 a 21/02/2025**, por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), na página oficial da UFR.

9.2 O candidato aprovado deverá seguir as instruções para abertura de processo de Matrícula via acesso de usuário externo do SEI (<https://ufr.edu.br/sei/>):

- (1) Peticionamento > Processo novo > o **tipo de processo** “PPG + sigla do programa: REQUERIMENTO PADRÃO STRICTO SENSU”;
- (2) Após selecionar o tipo do processo, deve-se preencher o campo “especificação” com o seguinte texto “MATRÍCULA – EDITAL ALUNO REGULAR para o PPG em EDUCAÇÃO”;
- (3) Preencher o formulário de identificação padrão; PPGEDU-diversos tipos de peticionamentos
- (4) Em seguida, anexar a toda documentação exigida para matrícula, individualmente, atribuindo o “tipo de documento” e preenchendo o campo “complemento do tipo de documento”. Ao selecionar o documento para anexar ao processo, atentar-se e selecionar o formato (nato-digital/digitalizado) e clicar na opção “Adicionar” para que o arquivo seja adicionado ao processo.

9.2.1 São documentos necessários para a efetivação da matrícula no processo SEI:

- a) Requerimento de matrícula;

(incluir outros documentos necessários para matrícula - exceto os já solicitados para inscrição).

9.2.2 **Candidatos estrangeiros** aprovados deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos originais:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Visto de permanência;
- c) Passaporte e diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, de acordo com a Lei N. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar-se na Secretaria do Programa de pós-graduação em Educação no período de **26/02 a 01/03/2025**, munidos dos documentos pessoais e acadêmicos originais, apresentados para inscrição e matrícula, para conferência.

9.4 O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir com as exigências de documentação especificadas pelo Programa ou não comparecer na Secretaria do

Programa para apresentar os documentos para conferência, **terá seu pedido de matrícula indeferido**, tornando sem efeito o resultado obtido pelo candidato no processo de seleção.

9.5 Caso o candidato aprovado não apresente, via sistema SEI, no período determinado neste edital, solicitação de matrícula, será considerado desistente do processo seletivo, podendo o Programa de Pós-graduação em Educação convocar candidatos classificados, obedecendo à ordem classificatória do resultado.

9.6 O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas no Processo de Seleção.

10. BOLSA DE ESTUDOS

10.1 O Programa **não garante** bolsas de estudos para os candidatos aprovados e a distribuição de bolsas, porventura existentes, serão distribuídas de acordo com critérios a serem definidos e divulgados pela Comissão de Bolsas do Programa.

11. DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

11.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer etapa da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início;
- d) Não apresentar documento de identificação, exigido pelo edital, para executar qualquer fase/etapa do processo seletivo.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	20/12/2024
Pedido de impugnação do edital	21/12/2024
Período para pedido de isenção da taxa de inscrição	13/01/2025
Período de Inscrições	14/01 a 16/01/2025
RESULTADO PRELIMINAR dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	14/01/2025
RECURSO - Resultado Preliminar Pedido de isenção taxa de inscrição	15/01/2025
RESULTADO CONSOLIDADO dos pedidos de recurso - Pedido de isenção taxa de inscrição	16/01/2025
RESULTADO PRELIMINAR do deferimento ou indeferimento das inscrições	17/01/2025
RECURSO - Resultado Preliminar do deferimento ou indeferimento das inscrições	18/01/2025
RESULTADO CONSOLIDADO dos pedidos de recurso - Resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições	20/01/2025

RESULTADO CONSOLIDADO da homologação das inscrições	21/01/2025
PRIMEIRA ETAPA: Prova escrita	02/02/2025
Divulgação do resultado da primeira etapa (prova escrita)	05/02/2025
Prazo para protocolar no SEI o pedido de recurso contra o resultado da primeira etapa	06/02/2025
Resultado dos recursos referentes à primeira etapa	07/02/2025
Divulgação do cronograma de arguição	07/02/2025
RESULTADO PRELIMINAR do processo de Heteroidentificação/Ações Afirmativas	07/02/2025
RECURSO - Resultado preliminar do processo de Heteroidentificação/Ações Afirmativas	08/02/2025
Segunda etapa: arguição do anteprojeto de pesquisa, do memorial descritivo e da bibliografia sugerida neste Edital	10 a 11/02/2025
Divulgação dos candidatos aprovados na segunda etapa	12/02/2025
Prazo para protocolar no SEI o pedido de recurso contra o resultado da segunda etapa	13/02/2025
Resultado dos recursos de candidaturas às vagas de ações afirmativas	14/02/2025
Resultado dos recursos referentes à segunda etapa	14/02/2025
RESULTADO FINAL PRELIMINAR	17/02/2025
RECURSO - Resultado Final Preliminar	18/02/2025
RESULTADO FINAL	19/02/2025
Período de Matrícula	20 a 21/02/2025
Início do período Letivo	10/03/2025

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital. Neste sentido, acrescenta-se as seguintes considerações referentes ao Programa de Mestrado em Educação:

- a) O período letivo 2025/1 iniciará em **10/03/2025**.
- b) Segundo as normas internas do Programa, todo aluno deverá se submeter ao Regimento Interno do PPGedu, disponível em <https://ufr.edu.br/ppgedu/estrutura/legislacao/>.

Esclarecimentos e informações acerca do Processo Seletivo podem ser obtidos assistindo ao vídeo disponível em <https://ufr.edu.br/ppgedu/processo-seletivo/orientacoes-gerais/> ou entrando em contato com o e-mail da Secretaria do PPGedu seppgedu.ufr@gmail.com.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação.

Este Edital foi aprovado no dia 18/12/2024, na reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação.

Rondonópolis - MT, 20 de dezembro de 2024.

Sandra Regina Franciscatto Bertoldo
 Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação
 Universidade Federal de Rondonópolis

ANEXO 1

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS - NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS TRANS

Os documentos devem ser inseridos em formato digitalizado (.pdf, .jpg, ou .jpeg) no processo de inscrição apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), apresentando as informações de forma legível;

O arquivo deve conter tamanho máximo de 5MB.

CANDIDATOS INDÍGENAS

1. **Termo de autodeclaração** para candidatos a vagas de ações afirmativas (**MODELO I**).
2. Acrescentar a seu processo de inscrição apenas um dos documentos abaixo para identificação étnica:
 - A. Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
 - B. Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
 - C. Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
 - D. Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - E. Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da Universidade Federal de Rondonópolis, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (**MODELO II**).

CANDIDATOS QUILOMBOLAS

1. **Termo de autodeclaração** para candidatos a vagas de ações afirmativas (**MODELO I**).
2. **Declaração de Pertencimento Étnico** para pessoa quilombola, (**MODELO III**, assinada por três representantes da comunidade (todos quilombolas), com número de identidade, endereço e telefone de contato).

CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

O procedimento de heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) será realizado por meio de análise de vídeo e foto do candidato.

Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para negros (pretos e pardos) nos processos seletivos de alunos regulares para Programas de pós-graduação da Universidade Federal de Rondonópolis deverão, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, anexar:

1. **Termo de autodeclaração** para candidatos a vagas de ações afirmativas (**MODELO I**);
2. Um **vídeo** (nos termos que se seguem);
 1. No ato da gravação do vídeo, o candidato precisa dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número], inscrito/a no Processo Seletivo de alunos regulares para o Programa de Pós-Graduação [dizer o nome do PPG] me considero negro/a, portanto, me autodeclaro [dizer a opção “preto/a” ou “pardo/a”];
 2. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes especificações:
 1. Posição frontal: rosto de frente, completamente visível e centralizado;
 2. Boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando o rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa, aproveitando a luz do sol;
 3. Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
 4. Sem maquiagem;
 5. Sem filtros de edição;
 6. Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
 7. Tamanho máximo do arquivo: 100MB;
 8. Formato do arquivo: .zip.
2. Uma **foto**;
 1. A foto deve ser individual e recente, com as seguintes especificações:
 1. Foto frontal: da cintura para cima, enquadramento de foto 3x4 de RG. Rosto de frente, completamente visível e centralizado.
 2. Boa resolução: no mínimo 720 pixels.
 3. Boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando o rosto a favor da luz, ou até mesmo em área externa aproveitando a luz do sol;
 4. Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
 5. Sem maquiagem;
 6. Sem filtros de edição;
 7. Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
 8. Especificações do arquivo: deve ser enviado em formato digital (.jpg, ou .jpeg), com tamanho máximo do arquivo 6MB.

CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão incluir no processo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de inscrição:

1. **Termo de autodeclaração** para candidatos a vagas de ações afirmativas (**MODELO I**);
2. LAUDO MÉDICO (conforme orientações abaixo):
 1. O laudo médico deve ser legível, assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e, obrigatoriamente, as limitações impostas pela (s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com o modelo constante na seção II deste Apêndice.
 2. Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 meses.
 3. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.
 4. orientações para emissão de laudo médico para pessoas com deficiência:
 1. Nome completo do candidato;
 2. RG do candidato;
 3. CPF do candidato;
 4. Especificação da deficiência;
 5. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 6. Expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias;
 7. Nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

CANDIDATOS PESSOAS TRANS

1. **Termo de autodeclaração** para candidatos a vagas de ações afirmativas (**MODELO I**);
2. Caso o/a candidato/a disponha de outros documentos que possam subsidiar o processo de avaliação de sua elegibilidade à vaga de ação afirmativa para pessoas trans, estes podem ser acrescidos ao seu processo de inscrição no seletivo. Exemplos de documentos de tal natureza incluem:
 1. documentos pessoais em que conste o nome social ou outros documentos que comprovem a retificação de prenome, no caso de a pessoa trans já haver solicitado a alteração;
 2. documentos emitidos pela Universidade Federal de Rondonópolis ou outra IES em que o/a candidato/a tenha estudado, nos quais conste o nome social;
 3. documentos de serviço de saúde e/ou psicológicos e/ou socioassistenciais e/ou jurídicos que reforcem sua autodeclaração de expressão e identidade de gênero;
 4. declaração emitida por lideranças de organizações não governamentais, movimentos sociais ou coletivos voltados aos direitos da população trans.

MODELO I – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES 2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido/a em _____ / _____ / _____, no município de _____, estado _____, filho/a de (pai) _____ civil e de (mãe) _____, estado _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que pleiteio vaga de ação afirmativa do grupo abaixo selecionado [MARQUE APENAS UMA OPÇÃO] porque sou:

- () negro/a, autodeclarado/a: () preto/a ou () pardo/a
- () quilombola - comunidade/associação _____
- () indígena - etnia _____
- () pessoa com deficiência do tipo _____
- () pessoa trans, autodeclarado/a

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do/a Declarante

Local e Data:....., de de

1

Nos termos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

MODELO II - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(INDÍGENA)

NÓS, lideranças Município indígenas do povo _____ abaixo assinadas, localizado no de Aluno Regular _____, Estado _____, DECLARAMOS, nos termos do Edital de Seleção de para o Programa de Pós-Graduação em _____, para fins de avaliação de elegibilidade de candidatos a vagas de ações afirmativas autodeclarados indígenas junto à Universidade Federal de Rondonópolis, que _____ (nome do(a) candidato(a), RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, nascido(a) em / / _____, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade _____, pertencente ao Povo Indígena _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade. Declaramos, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso de aluno regular em Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar o indeferimento da solicitação de vaga e a aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____/____/____.

Local e data

Liderança Indígena 1:

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Assinatura

Liderança Indígena 2:

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____ Telefone:

Assinatura

Liderança Indígena 3:

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____ Telefone:

Assinatura

MODELO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(QUILOMBOLA)

NÓS, lideranças Município da comunidade quilombola _____ abaixo assinadas, localizada no de Aluno Regular _____, Estado _____, DECLARAMOS, nos termos do Edital de Seleção de para o Programa de Pós-Graduação em _____, para fins de avaliação de elegibilidade de candidatos a vagas de ações afirmativas autodeclarados quilombolas junto à Universidade Federal de Rondonópolis, que _____ (nome do(a) candidato(a), RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA e mantém vínculo de participação na Comunidade _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade. Declaramos, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso de aluno regular em Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar o indeferimento da solicitação de vaga e a aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____/____/____.

Local e data

Liderança Quilombola 1:

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Assinatura

Liderança Quilombola 2:

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Assinatura

Liderança Quilombola 3:

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Assinatura